MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 15, de 7 de fevereiro de 2018

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

O desenvolvimento de projetos e atividades desportivas, nas mais diversas modalidades, é parte integrante do plano de governo aprovado pela população, e sendo assim, o Executivo municipal objetiva apoiar políticas públicas de incentivo e apoio naquele setor.

O Programa "Esporte Para Todos", instituído através da Lei "R" nº 10/2013 e alterado pela Lei "R" nº 15/2017, compreende, além de outras ações a serem implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, a concessão de auxílio financeiro pelo Município a entidades que pretendam executar projetos esportivos, selecionados por Comissão específica, observados os critérios e requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 2º da primeira.

Em vista disso, conforme Ofício nº 004/2018-SMEL, de 25 de janeiro de 2018, da Secretaria de Esportes e Lazer (cópia anexa), a inclusa proposição objetiva autorizar o Executivo municipal a desenvolver as ações abaixo, no ano de 2018:

a) promoção das seguintes competições e concessão dos respectivos prêmios aos seus vencedores:

- Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria "A" Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
- Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria "B" Masculino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).
- Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

b) promoção e custeio parcial de despesas das seguintes competições:

- Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento de até R$ 7.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;
- Campeonato de Futebol Suíço da Associação de Moradores da Vila Rural Félix Lerner, com investimento de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

- Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

c) custeio parcial de despesas das seguintes competições:

- Campeonato Paranaense de Motocross 2018, com investimento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Copa Brasil de Tênis de Mesa 2018, com investimento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

d) custeio parcial de despesas para viabilização da 17ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento do valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais);

e) custeio das despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei "R" nº 107/2009 e em suas alterações;

f) fornecimento de transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

g) concessão de troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas mencionadas nas alíneas "b" e "c", acima.

Com tal propósito, submetemos à análise dessa egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa *Esporte para Todos*"**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa "Esporte para Todos".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a implementação do Programa "Esporte para Todos".

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2018, do Programa Municipal "Esporte para Todos", nos termos das Leis "R" nºs 10/2013 e 15/2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria "A" Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria "B" Masculino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais);

c) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

II – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento de até R$ 7.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol Suíço da Associação de Moradores da Vila Rural Félix Lerner, com investimento de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

III – efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato Paranaense de Motocross 2018, com investimento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);

b) Copa Brasil de Tênis de Mesa 2018, com investimento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

IV – custear parcialmente as despesas para a viabilização da 17ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento do valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais).

V – custear as despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei "R" nº 107/2009 e em suas alterações;

VI – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

VII – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar ou que se realizarem mediante parceria e nas competições mencionadas nas alíneas dos incisos II e III deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de fevereiro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SECRETARIA DE
ESPORTES E LAZER

TOLEDO
PREFEITURA

Ofício nº004/2018 SMEL

Toledo, PR, 25 de janeiro de 2018.

Senhor
Afonso Simch
M.D. Assessor Jurídico do Município de Toledo
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito através deste, elaboração de Projeto de Lei para conceder incentivos e a desenvolver ações, visando atender a comunidade esportiva através do Programa "Esporte para Todos 2018".

O Programa Municipal "Esporte para Todos", proposto pela Lei "R!" nº 10, de 19 de março de 2013, (tendo o nome do Programa alterado pela Lei "R" nº 15 de 23 de março de 2017), e conforme Edital de Convocação, datado de 22 de Dezembro de 2017. Para Implementação do Programa "Esporte para Todos" no exercício 2018 fica o Município de Toledo autorizado a:

I – Promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) – Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 - Categoria "A" Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

b) - Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 - Categoria "B" Masculino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais);

c) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 - Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta no valor de até R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais);

II – Promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Panorama I, com investimento de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;
b) Campeonato de Futebol Suíço da Associação de Moradores da Vila Rural Félix Lerner com investimento de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;
c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub 20, com investimento de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.
d) Custeio parcial do Campeonato Paranaense de Motocross 2018, com investimento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais);
e) Custeio parcial do Copa Brasil de Tênis de Mesa 2018, com investimento de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – Efetuar o custeio parcial de despesas para a viabilização da 17 Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento de até R$ 13.000,00 (treze mil reais);

IV – Custear as despesas necessárias a participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, através do regime de adiantamento previsto na Lei "R" nº 107/209 e suas alterações;

V – Fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

VI – Conceder troféus e medalhas às equipes classificadas nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar e, ou com parcerias formadas, e nos campeonatos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do caput deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Certa de sua atenção subscrevo-me.

Emerson Aparecido Jeronimo
Secretário de Esportes e Lazer

LEI "R" Nº 10, de 19 de março de 2013

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Esporte Cidadão" e estabelece critérios para a sua execução.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa "Esporte Cidadão" e estabelece critérios para a sua execução.

Art. 2º – Fica instituído o Programa Municipal "Esporte Cidadão", de caráter continuado e permanente, a ser desenvolvido com os seguintes objetivos:

I – manter atividades de escolinhas esportivas nos bairros e no interior, visando a que as crianças e adolescentes tenham uma opção de lazer e de ocupação no contra-turno escolar, minimizando, consequentemente, a sua ociosidade e as chances de seu envolvimento com drogas e violência;

II – despertar o interesse da criança e do adolescente para a prática de atividades esportivas, tendo em vista a sua maior integração social e a prevenção contra o uso indevido de drogas, álcool e demais substâncias que possam causar dependência física ou psíquica;

III – proporcionar às pessoas das mais variadas faixas etárias a sua participação em eventos e atividades esportivas, recreativas, de lazer e entretenimento, tendo por finalidades a sua integração social, a prevenção de doenças e a melhoria de sua qualidade de vida;

IV – estimular a prática de esportes por pessoas com deficiência física, como forma de aumentar a sua autoestima e valorização pessoal;

V – viabilizar oportunidades e condições para a reinserção e a reintegração social das pessoas pelo esporte;

VI – fortalecer a participação e a representação do Município em eventos esportivos de âmbito regional, estadual e nacional.

§ 1º – O Programa "Esporte Cidadão" compreenderá, além de outras ações a serem implementadas pela Secretaria de Esportes e Lazer, a concessão de auxílio financeiro pelo Município a entidades que executarem projetos esportivos, observados os seguintes critérios e requisitos:

I – somente poderão ser contemplados projetos que envolvam modalidades esportivas consideradas oficiais no Estado do Paraná, considerando-se como tais aquelas que integram os Jogos da Juventude, os Jogos Abertos e os Para Jap's;

II – não poderão ser abrangidos pelo Programa projetos de entidades que tenham por objeto modalidade esportiva que já seja desenvolvida sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer, através de seu quadro de pessoal;

III – os projetos esportivos que não se enquadrem nas situações previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Comissão referida no parágrafo seguinte, ser incluídos no Programa, desde que a entidade responsável comprove atendimento social gratuito na modalidade em questão;

IV – poderão ser incluídos no Programa eventos esportivos já tradicionais de nosso Município, assim considerados aqueles que tenham tido, pelo menos, três edições nos últimos cinco anos;

V – em qualquer dos casos estabelecidos nos incisos anteriores, a entidade solicitante deverá ser declarada de utilidade pública municipal há, pelo menos, três anos e comprovar estar em regular funcionamento e atividade;

VI – todas as solicitações visando à obtenção de auxílio financeiro através do Programa de que trata esta Lei deverão ser formalizadas mediante requerimento protocolizado na Secretaria de Esportes e Lazer, nos prazos estabelecidos em ato próprio da Secretaria.

§ 2º – A seleção das entidades e dos projetos a serem beneficiados com recursos do Programa "Esporte Cidadão" caberá a uma Comissão específica constituída por cinco servidores integrantes do quadro de provimento efetivo da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, nomeados pelo Chefe do Executivo municipal.

§ 3º – O valor do auxílio financeiro a que se refere o § 1º deste artigo e o período de sua concessão serão estabelecidos, anualmente, mediante lei específica.

Art. 3º – O Programa "Esporte Cidadão" será operacionalizado pela Secretaria de Esportes e Lazer, cabendo ao seu titular estabelecer as demais diretrizes e normas específicas necessárias à sua execução.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8186, de 22/03/2013, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 725, de 22/03/2013

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI "R" Nº 15, de 23 de março de 2017

Dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação.

Art. 2º – O Programa "Esporte Cidadão", instituído pela Lei "R" nº 10, de 19 de março de 2013, de caráter continuado e permanente, passa a denominar-se Programa "Esporte para Todos", mantidos os objetivos estabelecidos para aquele.

Parágrafo único – Os projetos selecionados, até a data da publicação desta Lei, para obterem incentivos e auxílios pelo Programa "Esporte Cidadão" passarão a ser atendidos através do Programa "Esporte para Todos".

Art. 3º – Para a implementação do Programa "Esporte para Todos", no exercício de 2017, fica o Município de Toledo autorizado a:

I – promover as seguintes competições e conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

a) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

b) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais);

c) Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2017 – Categoria Feminino Livre, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).

II – promover e efetuar o custeio parcial de despesas das seguintes competições:

a) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama I, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama I, com investimento de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

b) Campeonato de Futebol do Jardim Panorama II, mediante parceria com a Associação de Moradores do Jardim Panorama II, com investimento de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem;

c) Campeonato Municipal de Futebol Amador – Categorias Livre e Sub-20, com investimento de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento de despesas com arbitragem.

III – efetuar o custeio parcial de despesas para viabilização da 16ª Meia Maratona, Maratoninha e Caminhada da Paz, com investimento do valor de até R$ 13.000,00 (treze mil reais);

IV – custear as despesas necessárias à participação das equipes que representam o Município de Toledo em competições oficiais, como inscrições e alimentação, inclusive através do regime de adiantamento previsto na Lei "R" nº 107/2009 e em suas alterações;

V – fornecer transporte para as equipes que representam o Município de Toledo participarem de competições oficiais em outras cidades, com veículos da frota municipal ou mediante contratação de terceiros, através de processo licitatório;

VI – conceder troféus e medalhas às equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares nas competições que a Secretaria de Esportes e Lazer organizar e coordenar e nos campeonatos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo.

Parágrafo único – As competições referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, Edição nº 1.719, de 24/03/2017